



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 156/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 057/2011, cujo objeto é a execução da 2ª etapa da construção do imóvel que abrigará o Cartório Eleitoral de Curitiba/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 375 da TOMADA DE PREÇOS n. 002/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Antonio José Doin & Cia Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ANTONIO JOSÉ DOIN & CIA LTDA., estabelecida na Rua Medeiros Filho, n. 261, Centro, Curitiba/SC, CEP 89520-000, telefones (49) 3241-2010 / 3245-0534, inscrita no CNPJ sob o n. 02.789.040/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Antonio José Doin, inscrito no CPF sob o n. 185.342.369-68, residente e domiciliado em Curitiba/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão, no Contrato n. 057/2011, de cláusula contratual com previsão de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

2.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 057/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de setembro de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ANTONIO JOSÉ DOIN
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

